

Dispõe sobre o edital do processo seletivo dos Suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Ipanema-MG.

EDITAL SIMPLIFICADO DE PROCESSO SELETIVO PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

Município de Ipanema – MG

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

A Comissão Especial designada pelo CMDCA de Ipanema/MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com a Resolução CONANDA nº 231/2022 e a legislação municipal vigente, torna público o presente Edital Simplificado de Processo Seletivo para Escolha de Suplentes do Conselho Tutelar, com mandato vigente até a realização da próxima eleição unificada para o Conselho Tutelar, prevista para o ano de 2027.

1. DO OBJETO

Selecionar suplentes para compor o Conselho Tutelar de Ipanema/MG, com mandato temporário até a nova eleição unificada, a ser realizada em 2027, conforme calendário nacional.

2. DOS REQUISITOS

Os(as) candidatos(as) deverão apresentar, no ato da inscrição:

- a) Idade mínima de 21 anos completos até a data da inscrição;
- b) Residência no município de Ipanema/MG (pelo menos 1 ano);
- c) Escolaridade mínima de ensino médio completo;
- d) Título de eleitor com domicílio eleitoral em Ipanema/MG;
- e) Apresentação de certidões negativas criminal (nada consta).
- f) Ter idoneidade moral.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- Documento de identidade com foto e CPF (originais e cópias);
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor;

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar suplente será realizado em 03 (três) etapas:

- I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;
- II. Prova de conhecimento teórico;

III. Avaliação psicológica.

I. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA -INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

I.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

I.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

I.3. As inscrições ficarão abertas no período de 8:00 horas do dia 15/06/2025 às 17:00 horas do dia 04/07/2025

I.4. As inscrições serão feitas na Secretaria de Assistência Social Centro, Ipanema-MG.

I.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente, deverá:

a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste.

b) Apresentar fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

c) Apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

I.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

I.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

II. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO E PRÁTICO

II.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal 1452/2013, a Resolução 170/2014 do CONANDA e o Regimento Interno do Conselho Tutelar, ambos com todas as suas alterações em vigor até a data da publicação deste edital.

II.2. A prova de conhecimento teórico e prático, em caráter eliminatório avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

II.3. A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, cada questão valerá de 1,0 ponto

II.4. Link para o estudo:

https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/trinta-e-um-anos-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-confira-as-novas-aco-es-para-fortalecer-o-eca/ECA2021_Digital.pdf

- II.5. O candidato terá 2 (duas) horas para realizar a prova.
- II.6. A prova será realizada no dia 06/07/2025 com início às 08:00 horas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Ipanema, MG.
- II.7. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado.
- II.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
- II.9. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
- II.10. No momento da prova não será permitida consulta de nenhum material, especialmente textos legais e à doutrina sobre a matéria.
- II.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
- II.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
- II.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- II.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
- II.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
- II.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- II.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.

II.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e da Secretaria Municipal de Assistência Social/CASA DE CONSELHOS-CMDCA e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará o dia, local e horário em que os candidatos serão submetidos à avaliação psicológica.

III. DA TERCEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (ELIMINATÓRIA)

III.1 A avaliação psicológica será aplicada aos candidatos aprovados nas duas primeiras etapas: inscrição com documentação regular e prova objetiva.

III.2 O objetivo é analisar se o(a) candidato(a) apresenta perfil psicológico compatível com as responsabilidades da função de conselheiro(a) tutelar, como equilíbrio emocional, empatia, postura ética, responsabilidade e capacidade de mediação de conflitos.

III.3 A avaliação será conduzida por psicólogo, habilitado(a) e regularmente inscrito(a) no Conselho Regional de Psicologia, utilizando conhecimentos técnicos.

III.4 O resultado terá caráter eliminatório. Será considerado inapto o(a) candidato(a) que, segundo parecer técnico, não demonstrar condições emocionais e comportamentais adequadas para o exercício da função.

III.5 A divulgação dos resultados será feita individualmente, garantindo o sigilo das informações do(a) candidato(a).

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Não poderá exercer a função de conselheiro(a) tutelar quem:

5.2 Estiver cumprindo pena criminal ou tiver condenação por crime doloso;

5.3 For cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de outro conselheiro(a) tutelar em exercício no mesmo mandato;

5.4 Tiver qualquer outro impedimento previsto em lei municipal ou na legislação federal.

5.5 O não atendimento a qualquer um dos requisitos descritos no item 2 implicará no impedimento do candidato de prosseguir no processo seletivo e de exercer a função de Suplente de Conselheiro Tutelar, mesmo que aprovado nas demais etapas.

6. DA POSSE E EXERCÍCIO

6.1. A Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, respeitado o prazo máximo de 3 (três) dias.

6.2. Ficará nomeado como suplentes, observada a ordem decrescente de classificação conforme resultado da prova, os 5 primeiros com maior número de pontos obtidos.

6.3 Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.



MUNICIPIO DE IPANEMA-MG

6.4 A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

6.5 O candidato classificado que desejar renunciar a sua vaga como suplente no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

7.2 O exercício da função de suplente é voluntário e não gera vínculo empregatício com o município;

7.3 Não há remuneração para o cargo de suplente, salvo nos períodos em que o(a) suplente estiver em efetivo exercício da função de conselheiro(a) tutelar titular, seja por afastamento, licença ou vacância do titular.

7.4 Nessas situações, o(a) suplente fará jus à remuneração proporcional ao período de substituição, conforme os mesmos critérios aplicados aos(as) conselheiros(as) titulares;

7.5 Os(as) suplentes aprovados(as) serão convocados(as) conforme necessidade de recomposição do colegiado;

7.6 O mandato terá validade até a realização da próxima eleição unificada do Conselho Tutelar, prevista para o ano de 2027.

Ipanema, 09 de junho de 2025.

Valdinei Roberto Pereira Barroso
Presidente do CMDCA



MUNICIPIO DE IPANEMA-MG

Comissão Organizadora:

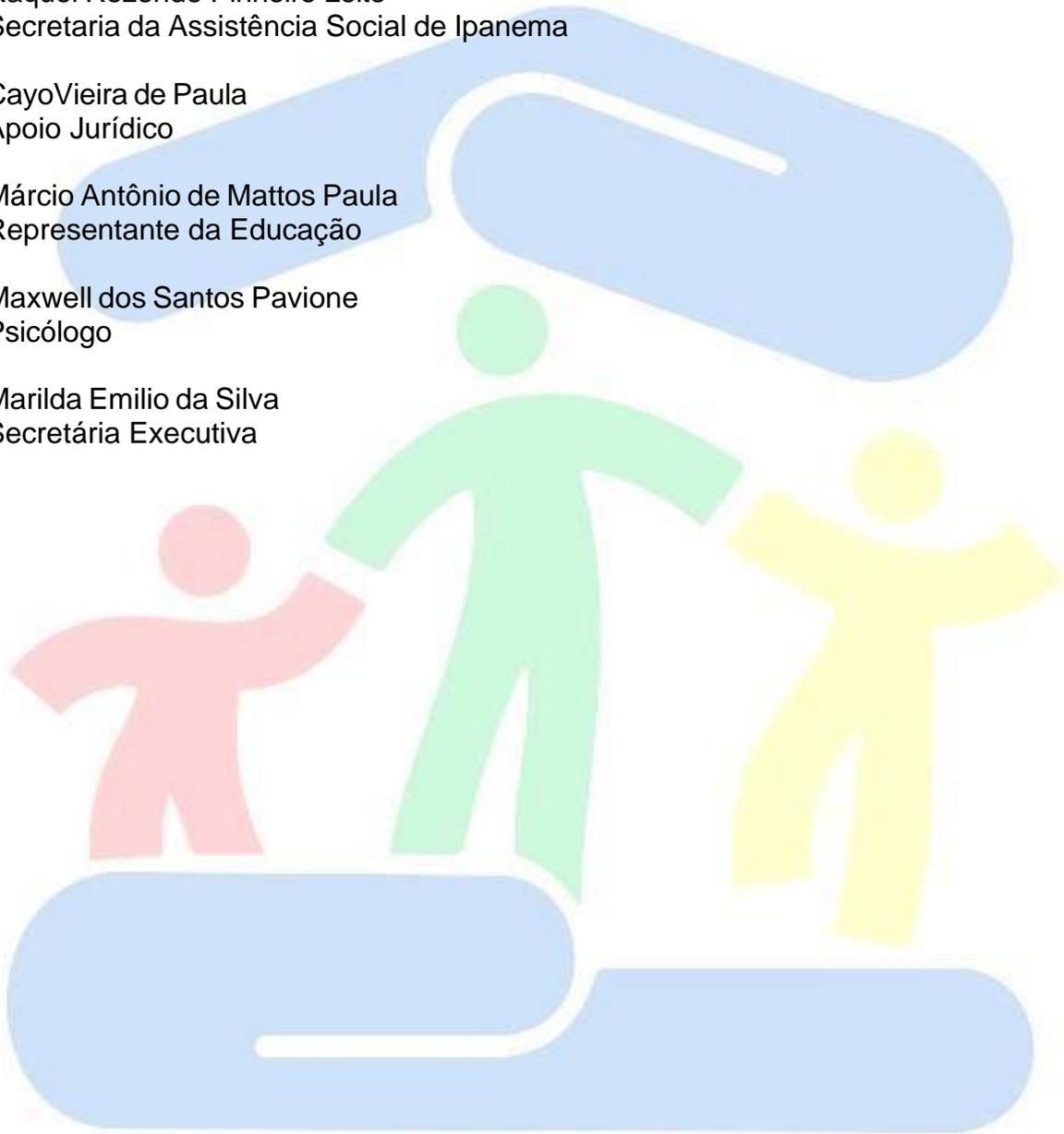
Raquel Rezende Pinheiro Leite
Secretaria da Assistência Social de Ipanema

CayoVieira de Paula
Apoio Jurídico

Márcio Antônio de Mattos Paula
Representante da Educação

Maxwell dos Santos Pavione
Psicólogo

Marilda Emilio da Silva
Secretária Executiva





MUNICIPIO DE IPANEMA-MG

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO UNIFICADO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE IPANEMA-MG

PASSO	DATA PREVISTA
1. Publicação do edital de abertura do processo de inscrição e eleição de candidatos ao Conselho Tutelar.	15/06/2025
2. Período de inscrições de candidaturas.	15/06/2025 às 02/07/2025
3. Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	03/07/2025
4. Data da realização da prova de conhecimentos.	06/07/2025
5. Divulgação do gabarito da prova de conhecimentos.	07/07/2025
6. Divulgação da relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos e convocação dos mesmos.	08/07/2025
7. Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo	09/07/2025

Conteúdo Programático

Raciocínio Lógico:	Situação de lógica, Interpretação de textos.
Informática:	Noções básicas de informática.
Conhecimentos Específicos:	Conhecimento básico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e as atribuições do Conselho Tutelar. Link para o estudo: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/trinta-e-um-anos-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-confira-as-novas-aco-es-para-fortalecer-o-eca/ECA2021_Digital.pdf